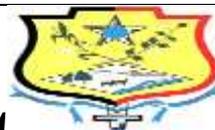




BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

14 de julho de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 556/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente de 2025 visando inclusão de dotação para utilização de recursos de Emenda Individual Impositiva do Estado.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), destinados a Custear despesas de capital para "Aquisição de Instrumentos Musicais" efetuadas pela prefeitura com dos recursos oriundos de **Emenda Individual Impositiva do Estado – Emenda nº 504/2025**, classificado na seguinte dotação orçamentária:

| 02.100 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | |
|------------------|---|-------------------|
| 13.392.1026.1063 | Aquisição de Instrumentos Musicais – Emenda Individual Impositiva Estadual | Valor (R\$) |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 150.000,00 |
| Total | | 15.000,000 |

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesas autorizadas pelo artigo anterior correrá a anulação através de excesso de arrecadação/anulação de dotação/ e ou remanejamento de dotação orçamentária, Art. 43, incisos I, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Diamante-PB, 14 de julho de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional